

---

**Termos de Utilização do Sistema de Vales Sociais Ticket Ensino®****Definições:**

Para efeitos do presente contrato, os seguintes conceitos são definidos da forma que segue:

- a) Sistema Ticket Ensino®: vales sociais e meio de pagamento, emitido sob a Marca Ticket Ensino®, com valores variados, para utilização junto das Entidades Aderentes, para pagamento de custos;
- b) Custos: todos os custos suportados pelos Utilizadores com despesas de educação/formação dos Dependentes, em qualquer nível de escolaridade;
- c) Utilizador: pessoa singular que, mantendo contrato de trabalho com o Cliente, tem legitimamente na sua posse Ticket Ensino® para fazer face ao pagamento dos Custos mencionados no ponto antecedente junto das Entidades Aderentes ;
- d) Dependentes: filhos do Utilizador (ou legalmente equiparados aos mesmos) que frequentam estabelecimentos escolares aderentes ao Sistema Ticket Ensino® ou cuja educação /formação imponha Custos junto de Entidades Aderentes;
- e) Cliente: pessoa colectiva ou singular que, na qualidade de empregador, contrata com a TRP o fornecimento e utilização do Sistema Ticket Ensino®, o qual disponibiliza aos seus colaboradores para que estes o utilizem como modo de pagamento de Custos junto das Entidades Aderentes;
- f) Entidade Aderente: estabelecimento escolar ou de idêntica natureza, e respectiva pessoa colectiva gestora ou proprietária, que mantém com a TRP um Protocolo de Adesão ao Sistema Ticket Ensino® ;
- g) Marca Ticket Ensino®: Marca n.º 369999, propriedade da TRP, registada em seu nome junto do INPI (Marca Nacional);
- h) Condições Gerais de Utilização: conjunto de regras referentes à utilização do Sistema Ticket Ensino® a observar pelos Clientes e Utilizadores e que estão permanentemente disponíveis no sítio da TRP na internet ([www.ticket.pt](http://www.ticket.pt));
- i) Contrato: as partes ora convencionam denominar abreviadamente o presente contrato de Contrato.

**Cláusula Primeira****(Utilização dos Ticket Ensino®)**

- 1. A TRP procede à emissão, comercialização e gestão de vales sociais de ensino, destinados a empresas e instituições que pretendem subsidiar o custo com despesas de educação/formação dos filhos dos colaboradores, independentemente do respectivo nível de escolaridade.
- 2. Os Ticket Ensino® são utilizados exclusivamente para despesas de educação junto de Entidades Aderentes, sendo os mesmos insusceptíveis de qualquer forma de transmissão ou troca por numerário.
- 3. Os Clientes evitarão todos os esforços no sentido de impedir a utilização dos Ticket Ensino® para fins diversos dos ora indicados.
- 4. A TRP disponibiliza aos Utilizadores, para utilização em todo o território português, uma rede de Entidades Aderentes.
- 5. A TRP reembolsa às Entidades Aderentes os valores dos Ticket Ensino® válidos utilizados pelos Utilizadores para pagamento dos serviços prestados, nos termos que com cada um venha a contratar.
- 6. O Cliente obriga-se a certificar que os seus colaboradores/Utilizadores conhecem e respeitam as Condições Gerais de Utilização dos Ticket Ensino®, os quais estão permanentemente disponíveis no sítio da TRP na internet ([www.ticket.pt](http://www.ticket.pt)).
- 7. O Cliente reconhece que a forma, impressão, dizeres e modo de utilização do espaço físico dos Ticket Ensino® são elementos inerentes aos direitos de propriedade intelectual e industrial da TRP, podendo esta livremente modificá-los segundo o seu exclusivo critério e sem necessidade de consulta prévia aos Clientes, Utilizadores ou Entidades Aderentes.

**Cláusula Segunda****(Fornecimento dos Ticket Ensino®)**

- 1. A TRP procederá ao fornecimento de Ticket Ensino® aos seus Clientes de forma permanente, regular e continuada a partir da assinatura do presente Contrato e nos termos que forem encomendados por aqueles.
- 2. Os Clientes encomendarão à TRP os Ticket Ensino® pretendidos com uma antecedência mínima de quatro dias úteis relativamente à data de entrega pretendida, escolhendo a periodicidade das mesmas encomendas em função das suas necessidades ou interesses (encomendas mensais, trimestrais, anuais, etc.).
- 3. A TRP realizará a entrega das encomendas feitas pelos Clientes nos termos e datas que com os mesmos forem ajustados.
- 4. O pagamento do valor dos títulos, bem como a comissão de serviço correspondente, será feito no acto de cada encomenda, preferencialmente por transferência bancária.
- 5. O Cliente obriga-se a encomendar Ticket Ensino® através do modelo próprio disponibilizado pela TRP.
- 6. Após a sua entrega pela TRP aos Clientes, os Ticket Ensino® serão da exclusiva propriedade e responsabilidade dos Clientes.

**Cláusula Terceira****(Validade dos Ticket Ensino®)**

- 1. A validade dos Ticket Ensino® encontra-se impressa na frente dos mesmos.
- 2. A Entidade Aderente apenas pode aceitar Ticket Ensino® como meio de pagamento quando se encontrem dentro do prazo de validade indicado na frente dos mesmos. A TRP, na medida do que, caso a caso, considerar motivos atendíveis, procederá à regularização excepcional dos Ticket Ensino® cujo prazo de validade tenha sido ultrapassado até ao limite máximo de trinta dias.

**Cláusula Quarta****(Vigência)**

- 1. O presente Contrato vigorará por período indeterminado.
- 2. O Cliente poderá denunciar o presente contrato mediante o envio de comunicação escrita nesse sentido, remetida por correio postal registado com aviso de recepção, que deverá obedecer à antecedência mínima de noventa dias face à data pretendida para a cessação do Contrato.

**Cláusula Quinta****(Foro competente e Lei aplicável)**

As partes convencionam aplicar ao presente Contrato a legislação portuguesa, expressamente designando o foro da Comarca de Lisboa como o competente para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato.